



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 375/58

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º— Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete, destinada à utilização pública, para ser instalada na cidade de Conselheiro Lafaiete, em prédio próprio, pertencente ao patrimônio Municipal.

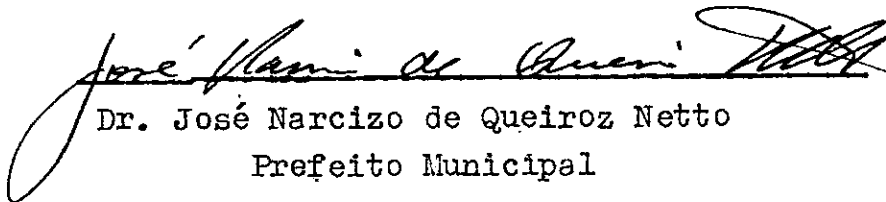
Art. 2º— Poderá o Sr. Prefeito Municipal entrar em entendimento com qualquer sociedade de fins culturais para a movimentação da biblioteca pública, podendo, para tanto, franquear-lhe, independentemente de remuneração, o prédio para a instalação.

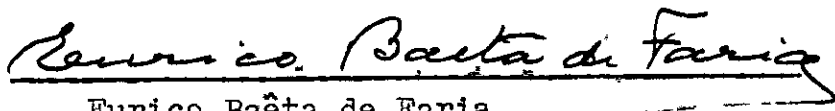
Art. 3º— Para dotar de recursos a biblioteca pública fica a Prefeitura Municipal autorizada a arrecadar, sobre os impostos arrecadados pelo município, bem como as taxas, a partir do exercício de 1959, a taxa de dois por cento (2%) sob a rubrica "Dotação Bibliotecária", e que se destinará à aparelhamento da Biblioteca Pública e aquisição de livros.

Art. 4º— Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de fevereiro de 1958.


Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal


Eurico Baêta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Semana", no dia 1-3-58. (pag. 3).